



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

Inclui área de terras de propriedade do município no perímetro urbano, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art.1º Ficam incluídas no perímetro urbano desta cidade de 1 Ibaiti Estado do Paraná, para todos os efeitos e fins legais, a área de terras rurais adiante descritas, de propriedade do Município de Ibaiti:

Descrição do Imóvel conforme Matrícula de n.º 4.870.

"Uma área de terreno rural, contendo 12,36 alqueires, denominado "Sítio Novo Mundo", localizado neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se com um marco de cimento na divisa das terras de Mitra Diocesana e Graciliano Santucci com um azimut dev 337° 20'33" e distância de 762,84m., onde encontra-se outro marco de cimento à margem direita do córrego Água Grande, sendo confrontante pela margem esquerda as terras de Jerse da Silva Reis, daí segue córrego acima no rumo nordeste sudeste com a distância de 1.063,63m., sendo confrontante pela margem esquerda COHAPAR e José Hamilton da Silva, onde tem cravado um marco de madeira, dai com uma deflexão à direita, segue com os azimutes e distâncias de 103°10'33" - 92,03m, 93°44'10" 41,14m, 64°51'48" 31,36m, 55°36'55" - 69,57m, 55°52'28" - 250,94m, 60°41'54" 84,00m, 86°20'24" 65,53m, 103°35'09" 56,06m, 123°40'06" - 56,93m, paralelamente a uma faixa de terras com 44,00m de largura onde corria a estrada de ferro, hoje pertencente à Prefeitura Municipal de Ibaiti; Daí com outra deflexão à direita e o azimute de 21°32'10" e distância de 86,97m até o marco inicial com as terras da Mitra Diocesana; Rumos: NE. Mitra Diocesana; NW. Graciliano Santucci; SWJerse da Silva Reis, Cohapar e José Hamilton da Silva; SE. Prefeitura Municipal de Ibaiti Imóvel este havido pela Matrícula n.º 4.870 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; e, cadastrado no INCRA sob o n.º 711 055 009 660-4. A T. 30,4 há. N.M.F. 1,55; M F 18,0, quitado do exercício de 1991.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil. (31/10/2000).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

